



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2025.

Autora: Vereadora Dandara Pereira César Leite Gissoni

EMENTA

Disciplina entrega de honorarias. Legalidade e Constitucionalidade.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Resolução nº 07/2025, de autoria da Ilustríssima Senhora Vereadora Dandara Pereira César Leite Gissoni que “Disciplina a entrega de honorarias no âmbito da Câmara Municipal de Caçapava.”

Esta Procuradoria entende, sob o ponto de vista jurídico, que não há impedimento legal ou constitucional que impeça a regular tramitação da propositura.

Desta feita, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusão, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser levado submetido às **Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 05 de setembro de 2025.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

